



PREFEITURA DE  
**CABECEIRA  
GRANDE**

ESTADO DE MINAS GERAIS



CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE-MG	16, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.
PROTOCOLADO NO LIVRO PRÓPRIO ÀS	
FOLHAS <u>192</u> SOB O Nº <u>6562</u>	
ÀS <u>13:35</u> HORAS.	
CAB. GRANDE-MG, <u>21/02/2017</u>	

Encaminha Projeto de Lei que especifica.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE – ESTADO DE MINAS GERAIS:**

1. Cumprimentando-o cordialmente, submetemos ao abalizado exame dessa Egrégia Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei, que extingue os cargos que menciona e dispõe sobre o aproveitamento dos servidores ocupantes de cargos extintos; altera a Lei n.º 500, de 21 de junho de 2016, que “institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores públicos efetivos da Prefeitura de Cabeceira Grande e dá outras providências.”

2. A propositura sob enfoque busca propor a extinção de 4 (quatro) cargos de Assistente em Saúde Pública – Técnico em Radiologia, com o sistema de aproveitamento, a título de provimento derivado, dos ocupantes desses cargos em cargos preferencialmente compatíveis, tendo em vista a inatividade do aparelho de raio-X do Município.

3. Demais disso, busca a matéria ainda corrigir lapso manifesto na redação do parágrafo único do artigo 34 da Lei 500, incluindo a possibilidade de servidor nomeado em cargo comissionado ser gratificado em até 30% de seu vencimento efetivo. Visa, outrossim, a presente propositura dar provimento a solicitação verbal do Ministério Público da Infância e da Adolescência de incluir no texto legal a possibilidade de remanejamento dos profissionais (Auxiliar de Cuidador e Cuidador Social), vinculados ao Programa Casa Lar, ante a ocorrência de ausência de acolhidos na Casa Lar, para exercerem funções em outros serviços da Rede de Assistência Social, evitando-se a ociosidade.

4. Ao cobro dessas ponderações, renovamos votos de estima e consideração, extensivamente a seus ilustrados Pares, pugnando pelo apoio de todos à aprovação da propositura normativa sob enfoque, na forma do Substitutivo ora apresentado.

A Sua Excelência o Senhor  
VEREADOR FÁBIO COELHO  
Presidente da Câmara Municipal de Cabeceira Grande  
Cabeceira Grande (MG)



PREFEITURA DE  
**CABECEIRA  
GRANDE**

ESTADO DE MINAS GERAIS



(Fls. 2 da Mensagem n.º 21, de 16/2/2017)

Atenciosamente,

ODILON DE OLIVEIRA E SILVA  
Prefeito

DAILTON GERALDO RODRIGUES GONÇALVES

Consultor Jurídico, Legislativo, de Governo e Assuntos Administrativos e Institucionais.